

Lei Municipal n.º 426/91.

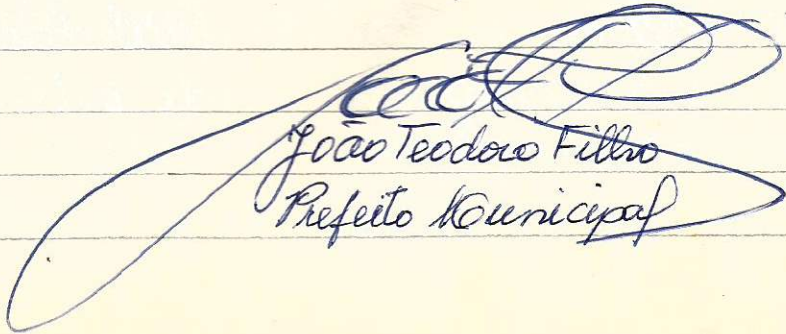
X *Autoriza a aplicação do valor auferido com a venda do imóvel do Património Público à Real Equipamentos de Segurança, na construção de uma Creche Municipal.*

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar o valor auferido com a venda do imóvel municipal, conforme Lei n.º 379/89, na aquisição de terreno para a construção de uma Creche Municipal.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 25 de setembro de 1991.



João Teodoro Filho
Prefeito Municipal